

**Palavras chave:**  
Anticorrupção

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Manual Anticorrupção tem por objetivo disseminar entre os seus colaboradores, fornecedores, parceiros, entre outros, as regras estabelecidas nas leis anticorrupção, principalmente os procedimentos previstos na Lei nº 12.846/2013, de modo a evitar a ocorrência de irregularidades e atos ilegais nos negócios firmados pela empresa.

## 2. DA ABRANGÊNCIA

O presente Manual Anticorrupção deve ser observado não apenas pelos empregados, como também pelos terceiros que venham a manter algum tipo de relacionamento comercial com a empresa, tais como: prestadores de serviços, fornecedor, parceiros de negócios, agentes intermediários, empregados terceirizados.

Da mesma forma, na contratação de qualquer terceiro, a EQS realizará um processo de investigação anticorrupção, avaliando as informações, documentos e os riscos da transação, de modo a garantir maior segurança ao negócio.

## 3. DAS CONDUTAS A SEREM OBSERVADA

Todos os empregados e terceiros que possuem alguma relação direta com a empresa devem observar as regras estabelecidas pelas leis anticorrupção, sendo expressamente vedada a adoção das condutas abaixo discriminadas:

**3.1 VANTAGEM INDEVIDA:** é vedado o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a Agentes Públicos, sob pena da empresa e o colaborador sofrerem graves penalidades civis e criminais, além de sanções administrativas.

Da mesma forma, não é permitido aos empregados e terceiros envolvidos com a EQS oferecer ou pagar vantagens indevidas aos clientes ou parceiros comerciais, mesma se tratando se pessoa física ou empresas privadas.

**Elaborado:** Alexandre Luiz da Silva

**Verificado:** Rutilene Lira

**Aprovado:** Fernanda Aragão Lopes

Por vantagem indevida, entende-se a oferta de algo de valor para agente público ou seus parentes, tais como: dinheiro, diversão, entretenimento, hospitalidades, viagens, presentes e doações.

**3.2 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES:** A empresa EQS, por meio de seus colaboradores, deve participar das licitações com o Poder Público e afins de forma idônea, honesta, transparente e com total boa-fé, não sendo permitida nenhuma conduta que vise frustrar ou fraudar a natureza competitiva do processo licitatório.

**3.3 DA FISCALIZAÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:** A EQS Engenharia Ltda possui um relacionamento ético e transparente com as autoridades governamentais, sendo vedada qualquer tentativa de dificultar a fiscalização pelas entidades e agentes públicos.

Toda e qualquer notificação de fiscalização deve ser comunicada pelo setor responsável à diretoria da empresa.

**3.4 DAS CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE OU PARTIDOS POLÍTICOS:** Aos pedidos de contribuição das entidades beneficentes, assim como todo e qualquer subsídio com o objetivo de beneficiar entidades político partidárias, deverão ser solicitadas formalmente através de documento específico. Após a verificação dos requisitos obrigatórios relacionados a inidoneidade e lisura da entidade beneficiada, ocorrerá uma análise individualizada, contemplada pelos membros do Conselho de Ética, que neste ato deverá ser composto por um integrante da Diretoria, do Departamento Financeiro e do Departamento Jurídico da empresa.

É expressamente proibida a realização de contribuições a instituições de caridade, programas sociais ou partidos políticos em troca de favores de agentes públicos.

**3.5 PAGAMENTOS FACILITADORES:** é vedado qualquer pagamento destinado a agente público no intuito de assegurar ou agilizar a obtenção de autorização, licença ou outros documentos oficiais.

**3.6 CONTRATAÇÕES DE PARENTES OU EMPRESAS LIGADAS A AGENTES PÚBLICOS:** É vedada a contratação de pessoas e/ou empresas que possuam ligação direta ou indireta com agentes públicos com o objetivo de troca de favores.

Tais contratações, antes de serem efetivadas, devem ser previamente avaliadas pela Diretoria da EQS, assim como devem estar pautadas na boa-fé, ética e transparência, de modo a não caracterizar qualquer afronta as leis anticorrupção.

**3.7 FUSÕES E AQUISIÇÕES SOCIETÁRIAS:** Para fusão ou aquisição de outra empresa deverá ser realizada a avaliação dos riscos por profissionais qualificados, através da *Due Diligence*, de modo a detectar os riscos do negócio.

**3.8 REGISTROS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS INTERNOS:** Todos os negócios e transações financeiras da empresa deverão estar devidamente contabilizados, sem qualquer artifício que possa encobrir qualquer irregularidade, e os documentos originais arquivados para possíveis fiscalizações.

#### **4. DO CANAL DE DENÚNCIA**

É responsabilidade de todos os colaboradores informar à empresa qualquer violação ou suspeita de violação às normas das leis de Anticorrupção, de acordo com as regras estabelecidas no presente manual.

O canal de denúncia visa oportunizar aos colaboradores uma ferramenta onde os mesmos possam informar à empresa eventuais transgressões às leis de anticorrupção, conforme o procedimento a seguir estabelecido:

1. Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais deverá ser relatada para o Canal de Denúncias, por meio do e-mail [denuncia@eqsengenharia.com.br](mailto:denuncia@eqsengenharia.com.br) e pelo telefone (48) 3281-8360.

2. O relato poderá ser anônimo ou identificado e será tratado pela empresa, por meio do seu comitê de ética, com seriedade e sigilo.
3. As denúncias devem ser escritas buscando sempre relatar o máximo de informações possíveis sobre o assunto em questão, tornando-o específico para análise e facilitando assim o encaminhamento das ações e tratativas;
4. Todas as denúncias enviadas serão analisadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e as tratativas divulgadas ao colaborador remetente da comunicação;
5. Com o recebimento da mensagem do colaborador, o comitê de ética investigará o caso e, se for o caso, aplicará as medidas preventivas ou punitivas legalmente permitidas ao colaborador que comprovadamente estiver cometendo fraude ou corrupção, sendo devidamente garantido ao colaborador investigado o direito ao contraditório e ampla defesa;
6. O programa, então, (1) receberá as denúncias dos colaboradores, por meio do canal de e-mail e telefone, (2) investigará o caso, ouvindo as demais áreas e/ou colaboradores envolvidos, (3) formulará uma resposta ao colaborador emitente da mensagem e, por fim, (4) aplicará medidas de prevenção ou correção imediata ao departamento e/ou colaborador que comprovadamente estiver praticando atos contrários à legislação vigente.

A empresa EQS se compromete a manter em sigilo sobre a identidade do colaborador que realizar qualquer denúncia de condutas não condizentes com o presente Código, não admitindo discriminação ou retaliação de qualquer natureza contra os colaboradores por terem, de boa-fé, comunicado transgressões ou suspeitas de transgressões, sob pena de estar sujeito o transgressor à ação disciplinar que poderá resultar até em demissão.

No caso dos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, o desrespeito às leis Anticorrupção poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do Contrato e, conforme o caso, a processo judicial.

De modo a garantir o efetivo cumprimento do presente Manual Anticorrupção, a empresa, por meio do seu comitê de ética, realizará fiscalização contínua e comunicará qualquer suspeita de irregularidade cometida pelos colaboradores, terceirizados, fornecedores e demais parceiros à D

iretoria, para adoção das medidas cabíveis.

Além disso, visando disseminar as boas práticas nas relações de negócios existentes na empresa, a EQS realizará treinamentos periódicos sobre as Leis de Anticorrupção com os seus empregados, terceirizados, fornecedores e demais parceiros, quando assim for o caso.

## **5. COMPROMISSO E ADESÃO**

Para que o presente manual anticorrupção seja efetivamente cumprido, a empresa espera o comprometimento de todos os seus empregados, terceirizados, fornecedores e demais parceiros.

Todo colaborador deve ser e exigir o exemplo de conduta e patrocinar a multiplicação do presente Manual Anticorrupção em seu departamento e na empresa como um todo.